



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 75, inciso IX da Lei nº. 14133/2021, Lei de Licitações e Contratos administrativos, e demais legislações esparsas dispondo sobre dispensa de licitação”

DAIANA MONTEIRO CAVALCANTE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Meio ambiente de realizar pagamento das tarifas bancárias de contas na Agência da Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/4221-06 de titularidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente, serviço essencial à manutenção da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para pagamento de tarifas bancárias para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/4221-06**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º - Fica determinado que sejam adotadas as providências necessárias para o prévio empenho da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias, nos termos do artigo 60 e seguintes da Lei 4.320/64;

Art.3º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário;

Padre Bernardo, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Daiana Monteiro Cavalcante
Gestora do FMMA
Decreto Municipal nº 407/2021